

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.**

REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada aos 12 do mês de abril de 2021, às 10 horas, na Avenida Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CEP é 20.031-902.

2. PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: (i) **CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.898.946-1 expedida pela SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 380.010.388-58, residente e domiciliado na Rua Pasteur nº 73 apto. 41 bairro Gonzaga, Santos/SP, aqui indicado individualmente como “**CHRISTIAN**”; (ii) **GRANT RICHARD LINGEL**, norte-americano, casado, nascido em 16/02/1983, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº G140493-E, expedida por CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 235.250.448-10, residente e domiciliado na Rua Quartzos nº 15 bairro Fradinhos, Vitória/ES, aqui indicado individualmente apenas como “**GRANT**”; (iii) **NADIA FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, divorciada, nascida em 03/12/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4164782, expedida pela PC-GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 969.971.681-91, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 159 apto. 141A bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, aqui indicada individualmente apenas como “**NADIA**”; (iv) **FERNÃO PAIM BATTISTONI**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 28926365, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.874.738-66, residente e domiciliado na Av. Luís marítima de Araújo, 118, São Paulo/SP, CEP 04641-140, todos na qualidade de únicos acionistas e de subscritores do capital social da Companhia ora constituída, como se confere do disposto no Anexo I, “Listagem de Subscritores”.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Christian Wolthers Maraccini**, que convidou a Sr.^a **Nadia Ferreira Gonçalves**, para secretariar a Assembleia, ambos já qualificados acima.

4. DELIBERAÇÕES:

4.1 Aberta a sessão, o Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia possuía, por finalidade, a constituição de sociedade anônima, com configuração de capital fechado, cuja denominação será “**VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.**”, e que possuirá sede e foro no município do Rio de Janeiro, Avenida Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CEP é 20.031-902, sendo o seu capital social formado por R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem

valor nominal, e 10.000 (dez mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, totalizando 100.000 (cem mil) ações, totalmente subscritas e a serem integralizadas em moeda corrente nacional, sendo que, 10% (dez por cento) do capital deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e os restantes 90% (noventa por cento) serão depositados pelo sócio **FERNÃO**, na conta bancária em nome da Companhia, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) 05 dias úteis, após a abertura da referida conta bancária, e duas parcelas iguais, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, nos dois meses subsequentes. **Anexo I** e reproduzido a seguir. Restou, estabelecido, que a subscrição e integralização das ações será efetuada da seguinte forma: O acionista **CHRISTIAN**, já qualificado, subscreve 57.800 (cinquenta e sete mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 578,00 (quinhentos e setenta e oito reais), equivalentes a 57,8% (cinquenta e sete vírgula oito por cento) das ações emitidas pela Companhia; O acionista **GRANT**, já qualificado, subscreve 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), equivalentes a 23% (vinte e três por cento) das ações emitidas pela Companhia; A acionista **NADIA**, já qualificado, subscreve 9.200,00 (nove mil e duzentas) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 100,00 (cem reais), equivalentes a 10% (dez por cento) das ações emitidas pela Companhia; e **FERNÃO**, já qualificado, subscreve 10.000 (dez mil) ações preferenciais nominativas e sem valor nominal, e integralizará, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalentes a 10% (dez por cento) das ações emitidas pela Companhia.

- 4.2 Dando sequência aos trabalhos, o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse com a leitura da minuta de projeto do Estatuto Social da Companhia a ser constituída, de modo que, após a devida leitura e debate sobre suas disposições, tendo sido colocado para apreciação e votação pelos presentes, foi unanimemente aprovado pelos subscritores, sem que em nada fosse contrariado ou rebatido. Assim, uma vez aprovado, o Estatuto Social da **VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.** foi aprovado para passar a vigor com a redação constante do **Anexo IV** desta ata, “Estatuto Social”.
- 4.3 Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a “**VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.**” para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse, a seguir, a eleição dos membros Diretoria da Companhia, bem como a deliberação sobre a fixação de suas remunerações.

- 4.4 Foram eleitos, por unanimidade, para compor a Diretoria: (i) **Christian Wolthers Maraccini**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.898.946-1 expedida pela SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 380.010.388-58, residente e domiciliado na Rua Pasteur nº 73 apto. 41 bairro Gonzaga, Santos/SP, para ocupar o cargo de Diretor Presidente; e (ii) **Nadia Ferreira Gonçalves**, brasileira, divorciada, nascida em 03/12/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4164782, expedida pela PC-GO, inscrita no CPF/ME sob o nº 969.971.681-91, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 159 bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretora;
- 4.5 Todos os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo de posse a ser lavrado em livro próprio (“**Anexo II**”), tendo todos os mandatos, de ambos os órgãos, duração de três anos, sendo permitida a reeleição, com início na data da posse. Para todos os fins, os membros eleitos a Diretoria declararam, desde antes da eleição, estar cientes e de acordo com todos os requisitos previstos no art. 147 da Lei nº 6.404/1976.
- 4.6 Fica esclarecido que a Diretora **Nadia Ferreira Gonçalves**, já qualificada, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.
- 4.7 Complementarmente, o Presidente seguiu os trabalhos submetendo à apreciação da Assembleia a definição da forma de remuneração dos Diretores, tendo tal matéria sido decidida por unanimidade dos presentes, estabelecendo que receberão, como honorários, a remuneração global anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
- 4.8 Por último, e por orientação do Presidente, os presentes autorizaram a realização, elaboração e registros e averbações de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários à implementação de tudo ora deliberado.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo tratar, foi encerrada a Assembleia, às 11 (onze) horas do mesmo dia da instauração, lavrando-se a respectiva e presente Ata, a qual foi lida e aclamada por todos os presentes, e, nestes termos, ao fim, assinada pelos integrantes da Mesa e por todos os presentes.

Esta Ata confere com a original, lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de abril de 2021.

[As assinaturas da presente ata seguem na página seguinte.]

(Página de assinaturas da assembleia geral de constituição da
Veganbusiness Investimentos S.A. realizada em 12 de abril de 2021.)

Mesa:

Christian Wolthers Maraccini
Presidente

Nadia Ferreira Gonçalves
Secretário

Acionistas:

CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI

GRANT RICHARD LINGEL

NADIA FERREIRA GONÇALVES

FERNÃO PAIM BATTISTONI

Visto do Advogado:

Fabiana Mascarenhas Corrêa Winograd
OAB/RJ 179.591

Página 4

Clicksign 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/28

VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021

- ANEXO I -
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

- 1 Companhia emissora:** Em 18 de abril de 2021 foi aprovada a constituição da Veganbusiness Investimentos S.A. (“**Companhia**”), com sede na Avenida Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-902.
- 2 Valor da subscrição:** R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), representando um preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo de real) por ação ordinária e R\$ 20,00 (vinte reais) por ação preferencial, integralmente destinado à conta do capital social.
- 3 Subscritores e ações subscritas:** em decorrência do que os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, subscreveram, um total de **(i)** 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; e **(ii)** 10.000 (dez mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal da seguinte forma:

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Ações Preferenciais Subscritas	Preço de subscrição total
CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI , brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.898.946-1 expedida pela SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 380.010.388-58, residente e domiciliado na Rua Pasteur nº 73 apto. 41 bairro Gonzaga, Santos/SP.	57.800	-	R\$ 578,00
GRANT RICHARD LINGEL , brasileiro naturalizado, casado, nascido em 16/02/1983, empresário, portador da cédula de identidade de estrangeiro nº G140493-E, expedida por CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 235.250.448-10.	23.000	-	R\$ 230,00

NADIA FERREIRA GONÇALVES , brasileira, divorciada, nascida em 03/12/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4164782, expedida pela PC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.971.681-91, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 159 bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP.	9.200	-	R\$ 92,00
FERNÃO PAIM BATTISTONI , brasileiro, solteiro, nascido em 29/05/1982, empresário, portador da cédula de identidade nº 28926365, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 303.874.738-66, residente e domiciliado na Av. Luís marítima de Araújo, 118, São Paulo/SP, CEP 04641-140	-	10.000	R\$ 200.0000,00

- 4 Forma de Integralização:** 10% (dez por cento) do valor de subscrição deverá ser integralizado pelos acionistas fundadores e depositado em instituição financeira nacional até a data de protocolo da Ata de Assembleia Geral de Constituição, perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e os restantes 90% (noventa por cento) serão depositados pelo sócio **Fernão**, na conta bancária em nome da Companhia, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) 05 dias úteis, após a abertura da referida conta bancária, e duas parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, nos dois meses subsequentes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2021.

Subscritores:

CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI

GRANT RICHARD LINGEL

NADIA FERREIRA GONÇALVES

FERNÃO PAIM BATTISTONI

Página 6

Clicksign 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/28

VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

**- ANEXO II.1 -
TERMOS DE POSSE DA DIRETORIA**

Termo de Posse

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), mediante a assinatura deste termo de posse, o **CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 39.898.946-1 expedida pela SSP, inscrito no CPF/ME sob o nº. 380.010.388-58, residente e domiciliado na Rua Pasteur nº 73 apto. 41 bairro Gonzaga, Santos/SP neste ato toma posse de seu cargo como Diretor Presidente da **Veganbusiness Investimentos S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CEP é 20.031-90, ora em fase de constituição, conforme registrado em Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 12 de abril de 2021 (“Companhia”), para o qual foi eleito nos termos da mesma Ata de Assembleia Geral de Constituição, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, o Diretor ora empossado declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2021.

CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI

Página 7

Clicksign 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/28

VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2021**

- ANEXO II.2 -

Termo de Posse

Para os efeitos do artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), mediante a assinatura deste termo de posse, **NADIA FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, divorciada, nascida em 03/12/1983, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4164782, expedida pela PC-GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.971.681-91, residente e domiciliada na Avenida Duque de Caxias nº 159 bairro Campos Elíseos, São Paulo/SP, neste ato, toma posse de seu cargo como Diretora da **Veganbusiness Investimentos S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Avenida Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CEP é 20.031-90, ora em fase de constituição, conforme registrado em Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 18 de abril de 2021 (“Companhia”), para o qual foi eleito nos termos da mesma Ata de Assembleia Geral de Constituição, com mandato de 3 (três) anos a contar da presente data.

O Diretor ora empossado declara expressamente, para todos os fins e efeitos legais, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações.

Para os fins do artigo 149, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Diretora ora empossada declara que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão no endereço da sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2021.

NADIA FERREIRA GONÇALVES

VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2021

- ANEXO III -
COMPROVANTE DEPÓSITO BANCÁRIO DO CAPITAL SOCIAL



transferência Pix realizada

R\$ 100.000,00

descrição
CONSTITUICAO VEGAN BUSINESS
INVESTIMENTOS S.A

dados da conta debitada

nome
FERNAO PAIM BATTISTONI

cpf
***.874.738-**

agência conta corrente
4088 07378-0

dados do Pix

nome do favorecido
NADIA FERREIRA GONCALVES

cpf/cnpj
***.971.681-**

chave
96997168191

instituição
BANCO DO BRASIL S.A.

agência
3607

conta corrente
32106-0

realizado em
23/04/2021, 10:00:28, via app itaú

autenticação
A9C767BE237CB25E3A251A88D390D78
088898138

ID da transação
E60701190202104231259DY58ACA9JH
D

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central em 3003-7377 (capital e regiões metropolitanas) ou 0800 970 7377 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0738, 24 horas por dia ou fale conosco: www.itaubr.com.br/personalidade. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

Clicksign 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381

Página 9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 11/28

VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2021

- ANEXO IV -
ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social da Veganbusiness Investimentos S.A.

CAPÍTULO I
- DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO -

Artigo 1º. Denominação. A Companhia denominar-se-á **VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.** e será constituída como sociedade anônima, de capital fechado.

Parágrafo Único. A Companhia será regida por este Estatuto, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e por outras disposições legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 2º. Sede. A Companhia terá sede e foro na Avenida Treze de Maio, nº 23, Salas 1619 e 1620, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, cujo CEP é 20.031-902, podendo, por deliberação da Diretoria Executiva, estabelecer e encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 3º. Objeto Social. A Companhia tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- i.a prestação de serviços de estruturação de ofertas públicas ou privadas de valores mobiliários e outros ativos financeiros por sociedades, organizações e demais entidades que desejem realizar captação de recursos com investidores;
- ii.a prestação de serviços de consultoria em marketing e publicidade e de assessoria na divulgação de produtos e de ofertas de valores mobiliários e outros ativos financeiros; e

iii.o exercício de atividade de plataforma eletrônica de investimento participativo, nos termos da Instrução CVM ° 588 de 2017

Parágrafo Primeiro. Tais atividades encontram-se incluídas nos seguintes códigos de atividade econômica, segundo o CONCLA/IBGE, sem prejuízo de outros códigos, respectivamente: 74.90-1-04; 7319-0/04; e 82.11-3-00.

Parágrafo Segundo. Adicionalmente ao disposto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá participar em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior, ou a elas associar-se.

Artigo 4º. Prazo de Duração da Companhia. A Companhia terá duração por prazo indeterminado, dissolvendo-se por determinação da Assembleia Geral ou nas hipóteses previstas em lei, com a observância das disposições legais e estatutárias.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -

Artigo 5º. Capital Subscrito. O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre as espécies ordinárias e preferenciais, da seguinte forma: (i) 90.000 (noventa mil) ações ordinárias, e (ii) 10.000 (dez mil) ações preferenciais.

§1º. A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de Registro de Ações Nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da Lei n. 6.404/76.

§2º. Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais, sendo indivisíveis em relação à Companhia.

§3º. As ações preferenciais terão prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital, sem prêmio, e conversão na proporção de 1 (uma) ação preferencial nominativa para 1 (uma) ação ordinária nominativa.

§4º. A responsabilidade dos acionistas é, na forma da legislação em vigor, limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

§5º. As ações são indivisíveis perante a Companhia.

§6°. A não integralização do capital social na forma e prazo estipulados nos boletins de subscrição de ações acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor a integralizar, atualizado monetariamente pelo Certificado de Depósito Interfinanceiro – CDI. Caso a mora do acionista ultrapasse 90 (noventa) dias, os demais acionistas poderão promover a diluição da participação do acionista remisso, por meio da integralização das ações de forma proporcional à participação de cada um.

§7°. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, ficando vedada a existência destes títulos em circulação.

Artigo 6°. Tesouraria. A Companhia poderá negociar com suas próprias ações, a critério dos acionistas, adquirindo-as, alienando-as, mantendo-as em tesouraria ou cancelando-as na forma prevista na legislação vigente, até o limite do saldo de lucros ou reservas, exceto a reserva legal, e sem diminuição do capital social.

Artigo 7°. Opção de Compra de Ações. Desde que em acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Diretor Presidente, “ad referendum” da Assembleia Geral poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados da Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades ou entidades que sejam ligadas à Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Artigo 8°. Emissões de Ações, Bônus de Subscrição ou outros Valores Mobiliários. Nas emissões pela Companhia de ações, bônus de subscrição ou outros valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia que sejam destinados à subscrição pública ou particular, o Diretor Presidente, “ad referendum” da Assembleia Geral, mediante aviso a ser enviado preferencialmente aos e-mails informados pelos acionistas, bem como observados os demais ditames aplicáveis na legislação vigente, comunicará aos acionistas a deliberação de aumentar seu capital social, informando todas as características e condições da emissão e, observado o disposto no Artigo 9º o prazo para o exercício do direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§1°. Não Exercício do Direito de Preferência. Caso os acionistas não exerçam seu direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos pela Companhia, de forma expressa ou tácita, o Diretor Presidente poderá oferecer a terceiros os valores mobiliários não subscritos.

§2°. Não aplicabilidade do Direito de Preferência. O direito de preferência de que cuida o Artigo Oitavo acima não alcança os aumentos de capital decorrentes da conversão de debêntures e demais títulos previstos no artigo 171, parágrafo 3, da Lei n 6.404/76.

CAPÍTULO III - DOS ACORDOS DE ACIONISTAS -

Artigo 9 °. Acordo de Acionistas. Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, entre outros, serão sempre observados pela Companhia nos termos do Artigo 118 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia. Os Administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS -

Artigo 10. Convocação das Assembleias Gerais. As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer dos Diretores, ou por Acionistas que representem 5% (cinco por cento) das ações com direito a voto, nos casos previstos em Lei, por meio de edital de convocação por correio eletrônico, meio preferencial de comunicação, aos e-mails previamente informados pelos acionistas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será realizada nova convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias de sua realização em segunda convocação.

§1º. Forma de Realização. As Assembleia Gerais deverão ser preferencialmente em meio digital, observando as regras estabelecidas na legislação aplicável, podendo ser realizada por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação. Todas as deliberações da Assembleia Geral constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Assembleias Gerais e autenticadas pela mesa.

§2º. Participação nas Assembleias Gerais. A participação dos acionistas em qualquer Assembleia Geral presencial ou semipresencial poderá ser via videoconferência.

§3º. Quórum de Instalação. Salvo se de outra forma for prevista neste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a

presença de acionistas representando pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia.

§4º. Procuradores na Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, desde que (a) tenha sido constituído na forma do Artigo 126 da Lei das S.A.; e (b) o instrumento de procuração ou os documentos comprobatórios da representação tenham sido protocolados na sede social no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral.

§5º. Disponibilização da Ordem do Dia. Todos os documentos relativos à ordem do dia serão, a partir da data da publicação do edital de primeira convocação da Assembleia Geral ou dos anúncios publicados na forma do Artigo 133 da Lei das S.A., disponibilizados aos acionistas de forma digital, bem como na sede social da Companhia. A ordem do dia deverá enumerar, expressamente, todas as matérias a serem deliberadas, sendo vedada a inclusão, na pauta das Assembleias Gerais, da rubrica “outros assuntos” ou “assuntos gerais” (ou expressões equivalentes).

§6º. Solicitação de Inclusão de Matérias na Ordem do Dia. Desde que (i) por escrito; (ii) no estrito interesse da Companhia; e (iii) com pelo menos 6 (seis) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral, os acionistas poderão enviar à Companhia, aos cuidados do Diretor Presidente, matérias a serem incluídas na ordem do dia da primeira Assembleia Geral a ser realizada depois de tal envio. A Companhia poderá rejeitar tal inclusão, desde que tal recusa seja devidamente justificada, por escrito, e arquivada na sede social, juntamente com a respectiva solicitação.

Artigo 11. Instalação e Presidência da Assembleia Geral. A Assembleia Geral será instalada e presidida (i) pelo Diretor Presidente; ou (ii) na ausência do Diretor Presidente, por pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O presidente da Assembleia Geral indicará um secretário para auxiliá-lo nos trabalhos e lavrar a ata da Assembleia Geral.

Artigo 12. Competência da Assembleia Geral. Compete privativamente à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na legislação aplicável:

- I. Aprovar qualquer reforma ao Estatuto Social;
- II. Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da Companhia;
- III. Fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, se em funcionamento;

- IV. Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- V. Autorizar a emissão de debêntures;
- VI. Suspender o exercício dos direitos do acionista, nos termos da Lei nº 6.404/76;
- VII. Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VIII. Recompra, resgate ou amortização de valores mobiliários, bem como a posterior alienação de valores mobiliários da Companhia porventura em tesouraria;
- IX. Qualquer modificação de práticas contábeis aceitas no país, exceto aquelas determinadas por imposição legal;
- X. Contratação ou dispensa de auditores independente;
- XI. Contratação de financiamentos, concessão de empréstimos, outorga de avais, Fianças, Mútuos e/ou qualquer tipo de garantia ou operação financeira que represente um passivo financeiro para a Companhia quanto superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos a partir da presente data, com base na variação do IGP-M ou outro índice equivalente previamente aprovado pela Assembleia Geral, em uma operação ou em uma série de operações relacionadas;
- XII. Aquisição, oneração ou alienação de bens móveis ou imóveis em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), corrigidos a partir da presente data com base na variação do IGP-M ou outro índice equivalente previamente aprovado pela Assembleia Geral;
- XIII. Analisar e aprovar o Plano de *Stock Option*;
- XIV. Alterações na estrutura societária, incluindo aumento ou redução do capital social bem como qualquer operação que altere o controle societário da sociedade;
- XV. Emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, debêntures ou bônus de subscrição, bem como obtenção de registro de companhia aberta para a Companhia;

- XVI. Alienação, oneração ou aquisição pela Companhia de participações no capital de qualquer sociedade;
- XVII. Distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio da Companhia;
- XVIII. Realização de qualquer operação de fusão, cisão, consolidação, joint venture, venda total ou parcial de ativos, ou qualquer outra reorganização da Companhia;
- XIX. Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação da Companhia;
- XX. Realização de negócios com Partes Relacionadas da Companhia e de seus administradores e Acionistas, sendo certo que, para os fins deste Estatuto Social, a definição de “Partes Relacionadas” será aquela utilizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos da Deliberação n.º 642, de 7 de outubro de 2010, conforme alterada;
- XXI. Demais matérias que impactem em alterações consideradas materiais pelos acionistas, conforme disposto no acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO V - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO -

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13. Administração da Companhia. A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal, quando instalado.

§1º. Investidura. Os diretores e conselheiros serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas da Diretoria ou do Conselho Fiscal, conforme aplicável, dispensada qualquer garantia de gestão.

§2º. Permanência nos Cargos. Os diretores e conselheiros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

§3º. Remuneração e Participação nos Lucros dos Administradores. Os membros Diretoria poderão receber remuneração e participação nos lucros, observados os limites legais.

§4º. Renúncia à Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes. Os membros da Administração da Companhia nos termos deste Estatuto Social, renunciam, em favorcimento da Companhia de modo irrevogável e irretratável a todo e qualquer direito à Propriedade Intelectual, Marcas e Patentes desenvolvidos pelos mesmos no exercício das suas funções.

Seção II - Diretoria

- Composição, Mandato e Atribuições -

Artigo 14. Composição da Diretoria. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) diretores, todos domiciliados no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para mandato de 3 (três) anos, permitidas reeleições.

§1º. Ausência ou Impedimento Temporário. Em caso de vacância, ausência ou impedimento temporários de qualquer diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, (i) substituí-lo e assumir interinamente tais funções; ou (ii) indicar dentre os demais diretores quem assumirá interinamente tal função.

§2º. Falecimento, Incapacidade ou Impedimento Permanente. Na hipótese de falecimento, incapacidade ou impedimento permanente de um diretor, caberá ao Diretor Presidente, a seu critério, ou aos demais diretores, em conjunto, na falta do Diretor Presidente, (i) substituí-lo e assumir interinamente tais funções; ou (ii) indicar dentre os demais diretores quem assumirá interinamente tal função. Deverá ser realizada, assim que possível, Assembleia Geral para eleição de um diretor substituto efetivo, que completará o mandato do diretor substituído.

Artigo 15. Cargos da Diretoria. A composição da Diretoria, compreendendo os cargos de (i) Diretor Presidente e (ii) Diretores, bem como as atribuições dos diretores serão aquelas estabelecidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Diretor Presidente. Compete ao Diretor Presidente: (i) dirigir, presidir e coordenar as atividades da Companhia, cumprindo e fazendo cumprir a lei, este Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral; e (ii) supervisionar as atividades dos demais diretores.

Artigo 16. Representação da Companhia. Os atos a seguir somente poderão ser praticados mediante representação (1) pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor; ou (2) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído com poderes específicos, desde que dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato:

- (i) onerar, adquirir ou alienar participações societárias da Companhia em sociedades de qualquer tipo, consórcio, parceria, associação, joint venture e fundos de investimento;
- (ii) votar em assembleias e/ou reuniões de Acionistas e/ou sócios representando a Companhia, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias;
- (iii) constituir, cindir, fundir, incorporar, dissolver, liquidar, transformar, instalar processo de recuperação judicial ou extrajudicial e/ou falência da Companhia ou de suas sociedades subsidiárias;
- (iv) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma dispor de bens, direitos ou ativos da Companhia;
- (v) contratação de operações de câmbio;
- (vi) contratação, suspensão ou demissão de administradores, empregados ou consultores, bem como aumento ou promessa de aumento da remuneração ou dos benefícios atribuídos a quaisquer administradores, empregados ou consultores da Companhia;
- (vii) realizar qualquer transação ou assunção de obrigação de qualquer natureza, em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), aplicando-se tal limite quantitativo de forma agregada, considerando o conjunto das operações de mesma natureza realizadas dentro de qualquer período de 12 (doze) meses consecutivos;
- (viii) realização de negócios com Partes Relacionadas da Companhia e das Acionistas;
- (ix) contratação, na qualidade de credora ou devedora, de empréstimo, financiamento ou endividamento de qualquer natureza;
- (x) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Companhia ou de terceiros; e
- (xi) confessar dívidas.

§1º. Exceções para Atos Específicos. A Companhia poderá ser representada por 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador, agindo isoladamente: (i) em atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias e suas delegacias e inspetorias, agências e postos fiscais, empresas públicas de economia mistas, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil e suas carteiras e

departamentos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, estradas de ferro, Infraero e empresas de transporte aéreo e empresas de telefonia e comunicações que não impliquem criação de obrigações ou renúncia a direitos; (ii) na abertura, movimentação, e fechamento de contas correntes em Instituições Financeiras, no Brasil e/ ou no Exterior; (iii) na quitação por pagamentos feitos à Companhia em cheque a favor desta; (iv) na nomeação de preposto na Justiça, inclusive na Justiça do Trabalho; e (v) na emissão de duplicatas, de endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia e do endosso a instituições financeiras de duplicatas, letras de câmbio e outros títulos de crédito, e depósito do produto na conta da Companhia.

§2º. Constituição de Procuradores. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras: (i) todas as procurações serão outorgadas mediante a representação do Diretor Presidente, em conjunto com (um) Diretor; (ii) as procurações deverão estabelecer expressamente os poderes por elas conferidos e se o mandato deve ser exercido em conjunto com 1 (um) diretor ou outro procurador da Companhia, ou isoladamente, nos casos previstos no §1º acima; (iii) para os atos que dependam de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Diretor Presidente, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto; e (iv) e não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano, ressalvado no que se refere às procurações outorgadas a advogados, com finalidade “ad judicium” ou para a defesa em procedimentos administrativos, que poderão ter prazo indeterminado de duração.

Seção III – Conselho Fiscal

Artigo 17. Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com a legislação aplicável.

Parágrafo Único. Investidura. Os conselheiros fiscais serão investidos em seus cargos, nos 30 (trinta) dias seguintes à respectiva eleição, mediante assinatura de termos de posse no livro de atas do Conselho Fiscal, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse de qualquer conselheiro fiscal está condicionada à prévia assinatura (i) do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, segundo o modelo previsto no Regulamento do Novo Mercado; (ii) do termo de adesão à política de negociação de valores mobiliários da Companhia; (iii) do termo de adesão à política de divulgação de informações relevantes da Companhia; e (iv) do termo de adesão ao Regimento Interno do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI
- EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADO DO EXERCÍCIO -

Artigo 18. Exercício Social. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 19. Destinação do Lucro Líquido. Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, observados os preceitos dos Artigos 186 e 191 a 199 da Lei das S.A. e as disposições seguintes:

- (a) antes de qualquer outra destinação, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) será especificada a importância destinada a dividendos aos acionistas, atendendo ao disposto no Artigo 201; e
- (c) saldo terá o destino que for proposto pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 20. Dividendo Obrigatório. Os acionistas têm direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, importância não inferior a 1% (um por cento) do lucro líquido apurado no mesmo exercício, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nas letras "a" e "b" do inciso I do Artigo 202 da Lei das S.A. e observados os incisos II e III do mesmo dispositivo legal.

§1º. Balanços e Distribuição de Dividendos Intermediários. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, podendo a Assembleia Geral deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em tais balanços. A Assembleia Geral poderá também distribuir dividendos intermediários, no decorrer do próprio exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as respectivas demonstrações financeiras, à conta de lucros acumulados, de reservas de lucros ou da Reserva para Equalização de Dividendos, sob quaisquer das modalidades facultadas pelo Artigo 204 da Lei das S.A. A parte do dividendo obrigatório que tiver sido paga antecipadamente à conta da Reserva para Equalização de Dividendos será creditada à mesma reserva.

§2º. Juros sobre Capital Próprio. Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser pagos juros sobre o capital próprio, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, com base no Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/95.

CAPÍTULO VII
- DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA -

Artigo 21. Liquidação da Companhia. A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto em Lei, ou, de acordo com o que determinar a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Nomeação de Liquidante. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a serem seguidas. A Assembleia Geral também elegerá os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar nesse período.

CAPÍTULO VIII
- FORO -

Artigo 22. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias ou disputas oriundas do presente Estatuto Social, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

CAPÍTULO IX
- DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS -

Artigo 23. Atos Nulos praticados por Conselheiros ou Diretores. É expressamente vedado ao conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará ao conselheiro, conselheiro fiscal, diretor, procurador ou empregado da Companhia a responsabilização civil e criminal, se aplicável.

Artigo 24. Lista de Acionistas. A Companhia fornecerá, quando solicitada para os fins do parágrafo 2º do Artigo 126 da Lei das S.A., a qualquer acionista que detenha pelo menos 0,5% (meio por cento) do capital social da Companhia, relação dos endereços dos demais acionistas da Companhia. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado mediante carta registrada dirigida ao Diretor Presidente da Companhia, a quem caberá providenciar o fornecimento da lista em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da carta.

Artigo 25. Assinatura Eletrônica. Nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº2.200-2, os acionistas expressamente concordam em utilizar e reconhecem como

válida qualquer forma de comprovação de assinatura em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

Artigo 25. Casos Omissos. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados pela Lei das S.A.

* * *

Subscritores:

CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI

GRANT RICHARD LINGEL

NADIA FERREIRA GONÇALVES

FERNÃO PAIM BATTISTONI

Visto do Advogado:

Fabiana Mascarenhas Corrêa Winograd
OAB/RJ 179.591

Página 22

Clicksign 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 24/28

20210422_AGC_Vegan Business_v2 (3).pdf

Documento número #33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381

Assinaturas

- NADIA FERREIRA GONÇALVES
Assinou
- CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI
Assinou
- FERNÃO PAIM BATTISTONI
Assinou
- Grant Richard Lingel
Assinou

Log

- 07 mai 2021, 14:58:42 Operador com email mbarcelos@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff criou este documento número 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381. Data limite para assinatura do documento: 06 de junho de 2021 (14:48). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 07 mai 2021, 14:58:54 Operador com email mbarcelos@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: nadia@veganbusiness.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NADIA FERREIRA GONÇALVES.
- 07 mai 2021, 14:59:02 Operador com email mbarcelos@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: iam@cricawolthers.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI.
- 07 mai 2021, 14:59:12 Operador com email mbarcelos@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: fernao82@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNÃO PAIM BATTISTONI.
- 07 mai 2021, 14:59:26 Operador com email mbarcelos@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff adicionou à Lista de Assinatura: grantlingel@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Grant Richard Lingel .
- 07 mai 2021, 15:00:54 Operador com email mbarcelos@fcm.law na Conta 0e9e8f52-2cd0-4ca4-8cd2-1ae8aa09f0ff alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de maio de 2021 (14:48).

- 07 mai 2021, 15:07:15 CHRISTIAN WOLTERS MARACCINI assinou. Pontos de autenticação: email iam@cricawolthers.com (via token). CPF informado: 380.010.388-58. IP: 179.246.218.200. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 07 mai 2021, 15:49:59 NADIA FERREIRA GONÇALVES assinou. Pontos de autenticação: email nadia@veganbusiness.com.br (via token). CPF informado: 969.971.681-91. IP: 177.197.66.96. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 07 mai 2021, 15:51:37 FERNÃO PAIM BATTISTONI assinou. Pontos de autenticação: email fernao82@gmail.com (via token). CPF informado: 303.874.738-66. IP: 179.225.244.77. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 mai 2021, 15:09:01 Grant Richard Lingel assinou. Pontos de autenticação: email grantlingel@gmail.com (via token). CPF informado: 235.250.448-10. IP: 174.208.35.110. Componente de assinatura versão 1.109.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 08 mai 2021, 15:09:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381.

Hash do documento original (SHA256): c03b6904502adb32fa61292826156e46bc5c39f9c8946510c4221f07367766ba

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 33fd6dc4-0015-493d-bca2-c9415737c381, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FABIANA MASCARENHAS CORRÊA WINOGRAD**, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 179.591, expedida em 05/04/2013, inscrito(a) no CPF sob o nº 115.920.237-03, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. Procuração com poderes específicos para registro do Estatuto Social da **VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.**, contendo 4 páginas ao total (incluindo o as páginas de assinatura);
2. Ata da Assembleia Geral de Constituição da VeganBusiness Investimentos S.A., incluindo seus anexos: Boletim de Subscrição de Ações; Termos de Posse da Diretoria; Comprovante de Depósito Bancário do Capital Social; Estatuto Social, contendo 24 páginas ao total, já inclusas as páginas de assinatura.

Rio de Janeiro/RJ, 07 de maio de 2021.

Fabiana Mascarenhas Corrêa Winograd
OAB/RJ 179.591

Avenida Treze de Maio nº 23, Grupos 1610, 1611, 1612 / 1619 e 1620, Cinelândia - Centro, Rio de Janeiro
Avenida das Nações Unidas, nº 14.401, Ed. Tarumã, 19º andar, Conjuntos 1904-15, Parque da Cidade, São Paulo
Telefones: (21) 2263-8905 / (11) 2893-4154. - www.fcmlaw.com.br - contato@fcm.law

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A., NIRE 33.3.0033793-8, PROTOCOLO 00-2021/123034-0, ARQUIVADO EM 13/05/2021, SOB O NÚMERO (S) 33300337938, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 115.920.237-03	FABIANA MASCARENHAS CORRÊA WINOGRAD

13 de maio de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VEGANBUSINESS INVESTIMENTOS S.A.

NIRE: 333.0033793-8 Protocolo: 00-2021/123034-0 Data do protocolo: 10/05/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 13/05/2021 SOB O NÚMERO 33300337938 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3278ED4B764E01AE9400595401EDCB50C6DF9EF0422FD3C88280E213C7CAE12F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

